



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



Autorização Ambiental Nº 292/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 292/2022/FLY e parecer técnico nº 035/2022, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome/Razão Social: Gilberto Prim

CPF/CNPJ: 003.772.979-92

Endereço: Rua Luiz Alberto Nascimento, nº 37 – Bairro Centro

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

33.43.13 - TERRAPLANAGEM

Área útil geral: 0.01116 (ha)

Localização da Atividade:

Endereço: Travessa da Rodovia SC 108, s/nº, Localidade Domingas Correia - Fernandes

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Coordenada Plana (UTM): X 709365.42 Y 6975379.61

Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de Validade

Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Imóvel encontra-se em Perímetro Rural, sendo a região relativamente antropizada, como é possível perceber devido à presença de edificações residenciais atendidas pelas concessionárias prestadoras de serviço de fornecimento de água, energia elétrica, dentre outras características.

Segundo informações disponíveis no Sistema GeoSEUC (IMA), referente ao uso e ocupação do solo, o imóvel está localizado em terreno classificado como de Pastagens e Campos Naturais, com relevo forte ondulado, com remanescentes da vegetação nativa.

Aspectos Florestais

Trata-se de área com características para desenvolvimento de vegetação de floresta tropical perenifólia da Mata Atlântica.

Conforme vistoria técnica realizada, vislumbrou-se que o local está inserido em uma região do perímetro rural antropizada, relativamente vegetada.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



Autorização Ambiental Nº 292/2022

Programas Ambientais

Inserido como condicionantes.

Conclusão

Considerando que a atividade será executada com o objetivo de conformar o relevo para futuramente instalar uma edificação residencial na área; considerando que a parte do imóvel onde ocorrerá a conformação do relevo para executar a edificação não está área de APP; considerando que para atender as questões técnicas exigidas por esta Fundação Municipal de Meio Ambiente, os documentos exigidos pela Instrução Normativa 09 – FUMAB, incluindo o projeto deve levar em consideração a informação que foi identificado um curso d'água na proximidade, fazendo com que uma porção do imóvel esteja inserida na Área de Preservação Permanente; considerando o atendimento das demais exigências estipulada pela Instrução Normativa específica para essa atividade, determinada pela Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de Agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F §1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97:

O técnico responsável pela análise do referido processo, e membro desta Fundação Municipal de Meio Ambiente, manifesta-se **favorável** à emissão de Autorização Ambiental para a atividade de terraplanagem, desde que o interessado cumpra as condicionantes estipuladas e constantes nesse parecer.

Condições Específicas

- Iniciar a atividade respeitando o afastamento de 30,00 metros do curso d'água existente;
- Realizar a conformação dos taludes com inclinação inferior à 45º, revegetando as áreas expostas, e aplicando métodos que garanta a estabilidade do talude onde ocorreu a intervenção;
- Apresentar em 6 meses o protocolo de entrada no processo de regularização de imóveis (usucapião).

Documentos que Fundamentaram o Parecer

Projeto planialtimétrico e de terraplanagem; Memorial Descritivo; Matrícula e Contrato de Compra e Venda; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: 8112571-0.

Controles Ambientais

Não se aplica.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 17 de Maio de 2022** e é **válida até 17 de Maio de 2023**, observadas as condições deste documento.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 17 de Maio de 2022.

FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva